



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

CAMPANHA ESTADUAL DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL – 2021

NOTA TÉCNICA nº 001/2021

21 de julho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

NOTA TÉCNICA nº 001/2021 – GECVZ/COVAM/SVS/SES-MT

ASSUNTO: Diretrizes para a Realização da Campanha Estadual de Vacinação Antirrábica Animal (cães e gatos).

1. OBJETIVO

Orientar os procedimentos para a realização da Campanha Estadual de Vacinação Antirrábica Animal visando imunizar a população de cães e gatos estimada, interrompendo o ciclo de transmissão da raiva urbana no âmbito do Estado de Mato Grosso.

2. RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL NA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA DA COVID-19 (OFÍCIO CIRCULAR nº 66/2020/SVS/MS):

2.1 - Em virtude da atual **situação de emergência do novo “Coronavírus” (COVID-19)** instalada no País, o **Ministério da Saúde recomenda** atenção às medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, que tem por objetivo **reduzir o risco de transmissão da COVID-19**.

2.2 - Avaliar a possibilidade de prorrogar a campanha de vacinação para após o período de vigência da emergência da COVID-19.

2.3 - Para os locais que não seja possível a prorrogação da campanha de vacinação, recomenda-se que sejam elaborados planos que evitem aglomeração da população, de preferência utilizar a estratégia de vacinação casa-a-casa.

2.4 - Os vacinadores e os demais trabalhadores da campanha de vacinação deverão receber treinamento adequado sobre a importância de se utilizar adequadamente os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de maneira a evitar a infecção pelo “Coronavírus”, com informações sobre “quando usar”, “como vestir e retirar”, “como desinfetar e manter” ou “como descartar adequadamente” os EPIs e as limitações destes materiais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

2.5 - Para **reduzir o risco de infecção**, os vacinadores e os trabalhadores da campanha deverão observar rigorosamente os seguintes cuidados:

2.5.1 - Evitar o contato físico com os tutores dos animais, pessoas suspeitas ou sabidamente infectadas pelo “Coronavírus” (COVID-19);

2.5.2 - Utilizar os equipamentos de proteção individual (máscaras e luvas de procedimento) para a realização de suas atividades;

2.5.3 - Lavar as mãos com regularidade por pelo menos 20 segundos, utilizando água e sabão, e evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.

2.5.4 - Ao deixar o local da vacinação, recomenda-se descartar as luvas em local apropriado e realizar a correta higienização das mãos. Caso não haja água e sabão disponíveis, os técnicos deverão usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%.

2.6 - Embora o cronograma de entrega das doses de vacina antirrábica animal permaneça o mesmo, tais medidas são importantes como forma de proteção à população.

3. PERÍODO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO:

Sugerimos o período entre **01 de agosto a 31 de dezembro de 2021**.

Sugerimos também que a campanha de vacinação seja iniciada pela zona rural, onde a vacinação é feita propriedade-a-propriedade, sem aglomeração de pessoas, e aproveitando-se da “estação da seca”, o que facilita os trabalhos de vacinação e o deslocamento da equipe, uma vez que as prefeituras realizam um trabalho de recuperação das estradas vicinais após o final da estação chuvosa.

Com relação a vacinação na zona urbana, **os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde deverão avaliar os indicadores epidemiológicos da COVID-19** para escolher as **estratégias de vacinação** para os diferentes bairros (postos fixos, postos volantes, vacinação casa-a-casa) e também o **melhor momento** para a realização do “Dia D” – “**Dia de Mobilização Municipal**” e, na dependência do porte do município, poderá esse “Dia D” ser realizado em diferentes datas para cada região da cidade, sempre objetivando evitar aglomerações de pessoas que possam contribuir para a transmissão do “Coronavírus”. Ressaltamos que, pela avaliação dos indicadores epidemiológicos supramencionados, o município pode decidir pela realização da



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

campanha de vacinação em data posterior ao sugerido nesta Nota Técnica e também pela não realização do “Dia D”, e somente se utilizar da estratégia de vacinação casa-a-casa, **conforme itens 2.2 e 2.3 desta Nota Técnica.**

4. META

Vacinar 100% da população canina estimada e pelo menos 80% da população felina em cada município, incluindo área urbana e rural.

5. RECURSOS FINANCEIROS PARA A CAMPANHA

Os recursos financeiros para a realização da campanha de vacinação antirrábica animal em 2021 estão incluídos no “**Piso Fixo da Vigilância em Saúde**” e repassado de forma automática do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com as seguintes Normas Legais:

1) Portaria nº 1.378, de 09/07/2013

2) Portaria nº 2.663, de 09/10/2019 (que define os valores do Piso Fixo da Vigilância em Saúde).

Observar o que está estabelecido no Art. 1º da **Portaria 1.596, de 02/08/2013**:

Art. 1º Fica definido, na forma do Anexo I a esta Portaria, os valores anuais do **Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)**, do Componente de Vigilância em Saúde, destinados às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, a serem pactuados na **Comissão Intergestores Bipartite (CIB)**, estabelecidos com base no valor "per capita" de referência de cada Estado.

§ 1º Os valores para as campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, poliomielite e raiva animal estão incluídos no valor anual do PFVS.

6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser utilizados para pagamento de colaboradores, alimentação, impressão de material gráfico, combustível, dentre outros custos relacionados à execução da campanha e comprovados de acordo com as normas financeiras das Secretarias Municipais de Saúde, e legislação vigente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

7. TRATAMENTO PRÉ-EXPOSIÇÃO

Todos os agentes vacinadores participantes da Campanha de vacinação antirrábica animal devem ser submetidos ao tratamento para a prevenção da raiva humana, segundo esquema de pré-exposição, e a avaliação sorológica realizada a partir do 14º dia da administração da última dose da vacina.

8. EXAME DE TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIRRÁBICOS HUMANOS

- A amostra de soro dos agentes vacinadores deverá ser coletada anualmente, preferencialmente até o mês de março, e encaminhada para o LACEN-MT com agendamento prévio no “Gerenciador de Ambiente Laboratorial” (GAL);
- O resultado da titulação será satisfatório quando for maior ou igual a 0,5UI/ml;
- Agentes que apresentarem títulos de anticorpos inferiores a 0,5UI/ml, devem receber mais uma dose de reforço de vacina antirrábica humana e acompanhamento para novas provas sorológicas;
- Aqueles que, de forma sistemática, apresentarem títulos menores que 0,5UI/ml deverão ser afastados das atividades que envolvam contatos com mamíferos.

9. FORNECIMENTO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS E VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL

O quantitativo de doses de vacina antirrábica animal e de seringas descartáveis será fornecido de acordo com a estimativa da população de cães e gatos a ser vacinada, obedecendo o cronograma de entrega de insumos da Rede de Frio da SES-MT.

10. INTEGRAÇÃO E PARCERIAS

A Coordenação Municipal da campanha deve solicitar apoio dos órgãos de imprensa do município (rádios, TVs, jornais, websites) no sentido de divulgar a campanha bem como viabilizar parcerias junto a setores organizados da sociedade civil como Associações de Moradores de Bairros, Clubes de Serviços (Lions, Rotary, etc.), Igrejas, Sindicatos, etc. para que auxiliem no trabalho de mobilização da população para a Campanha de Vacinação.

As Secretarias Municipais de Saúde também poderão solicitar apoio de outras Secretarias Municipais (Agricultura, Meio Ambiente, etc.), e/ou órgãos como INDEA,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

EMPAER, faculdades de medicina veterinária para a realização da campanha, principalmente na Zona Rural do município.

11. VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO DA CAMPANHA

A previsão do número necessário de veículos varia segundo a área territorial a ser abrangida diariamente, das características geográficas de cada município e do número de equipes de vacinação. O veículo deverá estar disponível para o deslocamento das equipes, abastecer os postos com material suplementar e prestar assistência em caso de acidentes ou situações imprevistas.

12. VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL:

- Nome comercial: **RABISIN-I®**
- Laboratório: **BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH**
- Apresentação: **frasco- ampola de vidro contendo 10 ml.**
- Composição: **vírus rábico fixo inativado - cultivado em cultura de células.**
- Armazenamento: **conservar à temperatura de 2º C a 8º C.**
- Dose: **aplicar 1(um) ml por animal, independentemente da idade, do peso e do porte do animal.;**
- ***Esta vacina deverá ser utilizada somente em cães e gatos;***
- ***O frasco deve ser levemente homogeneizado antes da retirada de cada dose;***
- ***A vacina deve ser utilizada em até 03 (três) dias após a abertura do frasco e a retirada da primeira dose;***
- Via de administração: **utilizar de preferência a via SUBCUTÂNEA (pode ser usada a via intramuscular)**
- **Esquema de vacinação: a). Primo vacinação: Vacinar a partir dos 4 meses de idade ou a partir dos 6 meses se forem filhotes de mães vacinadas;**
- **b). Revacinar anualmente.**
- Imunidade: **a imunidade conferida pela vacina antirrábica permanece por 12 (doze) meses, iniciando-se em torno de 21 (vinte e um) dias após a sua aplicação.**

13. SERINGAS DESCARTÁVEIS

- **Fabricante: SR (GRUPO SALDANHA RODRIGUES LTDA)**
- **Seringas - volume: 3 ml.**
- **Agulhas - tamanho: 25 x 0,7 mm**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

14. CUIDADOS COM OS ANIMAIS DURANTE A VACINAÇÃO

No processo de vacinação, é necessário observar alguns cuidados com os animais:

- **Vacinar somente animais em bom estado de saúde:** antes de vacinar, observar as condições de saúde do animal e se o mesmo estiver aparentemente doente, não vacinar e agendar uma outra data para efetuar a vacinação;
- Se o animal tiver sido vermifugado deve-se respeitar um prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a utilização do vermífugo e a vacinação antirrábica.
- Respeitar as condições habituais de assepsia;
- Utilizar material estéril para injeção e sem resíduos de antissépticos e detergentes;
- Recomenda-se não submeter os animais a esforços físicos importantes durante o período de instalação da imunidade (21 dias após a vacinação);
- **Não vacinar fêmeas em gestação**, uma vez que a segurança da vacina não pôde ser estabelecida em animais nessa categoria;

15. EVENTOS ADVERSOS À VACINA

- Como todo produto biológico, a vacina poderá causar excepcionalmente uma reação de hipersensibilidade, entretanto, a imunização de rotina ou em campanha não deverá ser interrompida;
- Algumas vezes, a presença do hidróxido de alumínio poderá provocar o aparecimento de um pequeno nódulo transitório no ponto da injeção;
- Caso algum animal apresente eventos adversos pós-vacinal deve-se proceder ao preenchimento do **Formulário de Notificação de Evento Adverso Temporalmente Associado à Vacinação Contra Raiva Animal - EATAV** - (caninos e felinos) acessado através do link abaixo relacionado:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=7520.

- Todos os casos de animais que apresentem efeitos adversos supostamente associados à vacinação antirrábica devem ser acompanhados por um médico veterinário para que se proceda uma investigação de modo a confirmar ou descartar a hipótese de reação adversa pós-vacinal, sendo ao final produzido um **relatório de investigação** que deverá ser enviado à **COVAM / SVS / SES-MT** contendo os seguintes dados para cada animal investigado: nome e endereço do proprietário; data e local onde o animal foi vacinado; nome, raça e idade do animal;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

período de tempo decorrido dentre a vacinação e o aparecimento dos primeiros sintomas; os sinais e sintomas apresentados; os exames realizados; o tratamento ministrado; e a evolução de cada caso relatado (se **cura**, **sequelas** ou **óbito**).

- Se ocorrer o óbito, o médico veterinário deve encaminhar amostra do animal (cérebro e medula), acompanhado do formulário de requisição de exame apropriado, para o LASA/INDEA-MT para realização do diagnóstico laboratorial. O resultado laboratorial da amostra deverá constar no relatório de investigação supracitado.

16. PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NOS POSTOS DE VACINAÇÃO

- Utilizar uma agulha e uma seringa por animal;
- Dispor de uma caixa térmica grande de isopor com gelo reutilizável (gelox) para acondicionar frascos cheios de vacina;
- Dispor de uma caixa térmica média de isopor para armazenar gelo reutilizável (gelox) e outra caixa térmica pequena de isopor com gelo reutilizável (gelox) para acondicionar frascos de vacina em uso;
- A vacina deve ser conservada permanentemente em geladeira ou em caixa térmica de isopor com gelo reutilizável (gelox), mantendo sempre a temperatura entre 2° e 8°C, e estar em abrigo coberto quando em trabalho de campo;
- Utilizar termômetro que registre as temperaturas “máxima e mínima” em todas as caixas acondicionadoras de vacina;
- ***A vacina deve ser utilizada em até 03 (três) dias após a abertura do frasco e retirada da primeira dose, respeitadas as normas de armazenamento (2° a 8°C) e higiene na manipulação do produto, como o uso de seringas e agulhas estéreis e descartáveis.***
- Observar sempre se a caixa térmica de isopor está devidamente fechada de forma que não haja alteração de temperatura em seu interior;
- ***Não se deve abastecer as seringas antecipadamente com a vacina;***
- ***Somente os técnicos da Secretaria Municipal de saúde, devidamente treinados, estão autorizados a vacinar os animais.***
- ***É terminantemente proibido entregar vacinas aos proprietários dos cães e/ou gatos, delegando aos mesmos a responsabilidade da vacinação de seus animais.***

17. CONDOTA FRENTE AOS CASOS DE AGRESSÃO

Em casos de agressão de pessoas (mordedura ou arranhadura) por cães ou gatos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

- Lavar imediatamente o ferimento com água corrente e sabão ou outro detergente;
- Utilizar antissépticos que inativem o vírus da raiva (ex.: álcool iodado);
- Registrar em formulário os dados da pessoa agredida, o endereço completo do proprietário do animal agressor (cão ou gato) e as circunstâncias da agressão;
- Encaminhar a pessoa agredida à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência para orientação médica e providências de acordo com as normas de profilaxia da raiva humana;
- Orientar ao proprietário do animal para mantê-lo preso em abrigo coberto com alimento e água;
- A observação domiciliar do animal deverá ser feita por 10 dias com acompanhamento pelos familiares e pelo serviço de saúde;
- Em caso de adoecimento, morte ou desaparecimento do animal, comunicar ao serviço municipal de saúde e de controle de zoonoses.

18. FLUXOGRAMA DOS RESULTADOS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL

O quantitativo de animais vacinados deverá ser consolidado e inserido **semanalmente** na planilha on line (Google planilhas) intitulada “**Resultados da Campanha Estadual de Vacinação Antirrábica Animal - 2021**” de modo que a evolução da campanha de vacinação, em cada município, possa ser acompanhada pelas Coordenações Municipais, Regionais e Estadual.

Link de acesso à planilha on-line:

[2021: RESULTADOS DA CAMPANHA ESTUDUAL DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL - Planilhas Google](#)

Observação: Além de lançamento do **registro de entrada de vacinas e seringas no Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES)**, o técnico da SMS deve também lançar a quantidade de doses de vacinas e seringas utilizadas na Campanha de vacinação (registro de saída) de modo que o estoque dos insumos, demonstrado do referido sistema de informação, corresponda ao estoque real existente na Rede de Frio do município.

Nota Técnica elaborada por:

Varlei Soares do Nascimento
Médico Veterinário
GECVZ / COVAM / SVS / SES-MT